

CONTRATOS INDEXADOS

Os contratos de financiamento com variação cambial podem ser renegociados, mas isso deve ser feito caso a caso. A informação é da secretaria em exercício de Direito Econômico, Eliane Flores. Ela lembra que as cláusulas desse contrato não podem ser consideradas abusivas, porque os consumidores, no momento de assiná-los, sabiam do risco de estavam correndo. "Agora, o ônus não pode ser pago apenas pelas empresas", ressalvou.

Segundo a secretaria, o artigo 51 do Código de Defesa do Consumidor, no inciso quarto, parágrafo primeiro, determina que os contratos com variação cambial podem ser renegociados se eles se tornarem excessivamente onerosos para o consumidor. "Mas é muito difícil de se configurar esse excesso. O ideal é ele procure a empresa, porque, com o risco da inadimplência, será também interesse dela renegociar a dívida".

Eliane observa que os procons podem auxiliar nesse acordo entre empresa e consumidor. Se a empresa não quiser acordo, ele tem a opção de entrar na justiça. O Procon-DF, por exemplo, não recebeu ontem nenhuma denúncia sobre o assunto. A ordem foi de apenas orientar os consumidores.

Em Belo Horizonte, contudo, os consumidores começaram a lutar na Justiça para alterar contratos de financiamento atrela-

dos à variação cambial. O Procon da Assembléia Legislativa de Minas Gerais impetrou quarta-feira as primeiras ações pedindo a revisão de contratos e a troca do indexador depois da liberação do câmbio. Em vez do dólar, o Procon de Minas quer que as prestações sejam corrigidas pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

O requerimento, encaminhado ao Juizado de Pequenas Causas, está baseado no artigo 6º do Código Brasileiro de Direitos do Consumidor. De acordo com o inciso 5º do artigo, toda vez que um fato ocorrido depois do fechamento do contrato desequilibrar a relação entre o indexador e a moeda nacional, o consumidor tem o direito de pedir revisão.

"É exatamente isso que está acontecendo com o dólar agora", argumenta o coordenador do Procon, Délia Malheiros. "Está claríssimo no código." Presidente da Comissão de Direitos do Consumidor da Ordem dos Advogados, seção MG, Malheiros está confiante numa decisão favorável da Justiça. A sentença deverá ser proferida hoje.

O Procon de Minas entrou, a princípio, com duas ações individuais. Mas já prepara uma ação coletiva em nome do Movimento das Donas de Casa de Minas Gerais e da Associação Brasileira dos Consumidores.